



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 157

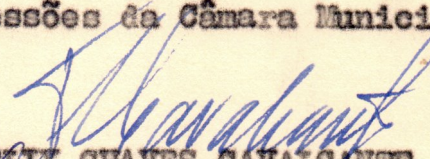
"Isenta do pagamento de transmissão INTER-VIVUS, na compra do terreno nº. 60, da Rua Fernando Correa da Costa, - uma Igreja Evangélica"

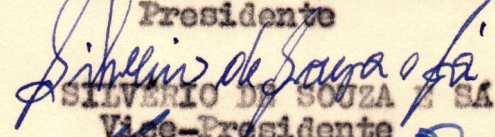
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

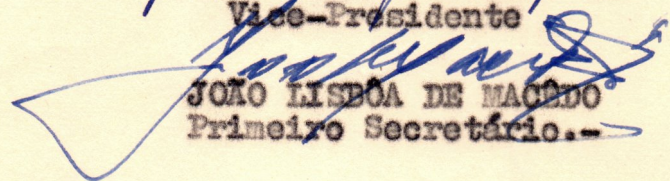
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivus", a IGREJA EVANGÉLICA NÉO TESTAMENTÁRIA, na compra do lote de terreno número sessenta (60), da Rua Fernando Correa da Costa, nesta cidade.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 8 de outubro de 1965.--


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente


SILVERIO DE SOUZA E SA
Vice-Presidente


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Primeiro Secretário.--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.10/65

Ref.: Requerimento datado de, digo, requerimento
sem data, firmado pelo Sr. Antônio Andrade
da Silva, na qualidade de representante da
Igreja Evangélica Neo Testamentária.-

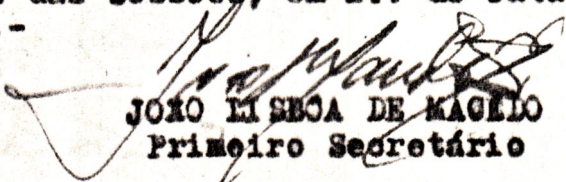
"Isenta de imposto de transmissão
"inter-vivus", na compra do terreno nº.
60, da Rua Fernando Corrêa da Costa".-


A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar
do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivus", a IGREJA
EVANGÉLICA NEO TESTAMENTÁRIA, na compra do lote de terreno nº.
60, da Rua "Fernando Corrêa da Costa", nesta cidade.-

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 19. de outubro de
1965.-


JOÃO LISBOA DE MAGELO
Primeiro Secretário

1. Dado da Ordem do Dia de 1/10/1965.-
2. As Comissões da Casa, a fim de emitirem um Parecer em con-
junto,- designado relator o veredor 

Em 19. /10/65


Presidente.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário.

ANTONIO ANDRADE DA SILVA, abaixo assinado, representante da Igreja Evangélica Neo Testamentaria, vem mui respeitosamente requerer a V.Ex^a. e a esta respeitável Câmara Municipal, que digne isentar de impôsto de transmissão, intvias e respectivas taxas a referida igreja, na compra do lote de terreno nº 60 da rua Fernando Corrêa da Costa, do Sr. Edelberto Gomes Campos Viana.

Confianto na boa vontade de V.Ex^a., e seus dignos companheiros de Câmara.

Espero Deferimento

Antonio Andrade da Silva

Ex.º Sr. Pref. -
31/8/65 -

[Handwritten mark]